



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
MONÇÃO/MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / _____

TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 120201/2021, Processo nº 01.02.01/2021/CPL, Dispensa de Licitação nº 01/2021/CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Primeira – Das Partes

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO**, sediada na Praça da Saudade, s/nº, Centro, MONÇÃO/MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.366.128/0001-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, o **Sr.º Luis Alfredo Garcês Anjos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 407.474.413-91, residente na cidade de Monção/MA, e a empresa **E R S SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **40.049.912/0001-72**, com sede na Rua da Trizidela, nº 03, Bairro Trizidela, na cidade de Arari/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Ato Constitutivo, por sua Sócia/Administradora, a **Sr.ª Elilce Rodrigues dos Santos Sousa**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 03149268220069 SESP/MA e inscrita no CPF/MF nº 050.727.983-21, residente e domiciliada na cidade de Arari/MA, celebram o presente **2º Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviços especializados em consultoria técnica para alimentação de sistema de contratações dos processos administrativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Monção/MA (Contrato nº 120201/2021, Processo nº 01.02.01/2021/CPL, Dispensa de Licitação nº 01/2021/CPL)**, baseado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 11 (doze) meses, prazo: de **30/11/2022 a 31/10/2023**, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sendo o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Valor total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
MONÇÃO/MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: _____ / _____

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Monção – MA, 30 de novembro de 2022.

Luis Alfredo Garcês Anjos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE

Eliilce Rodrigues dos Santos Sousa
E R S SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME
CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO
CNPJ: 10.366.128/0001-27

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Aditivo do Contrato nº 120201/2021, Processo nº 01.02.01/2021/CPL, Dispensa nº 01/2021/CPL. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO, CNPJ: 10.366.128/0001-27. Contratada: E R S Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda - ME, CNPJ: 40.049.912/0001-72. Objeto de aditivo: prorrogação da vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, prazo: de 30/11/2022 a 31/10/2023, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Base legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratante: Luis Alfredo Garcês Anjos – Vereador Presidente da Câmara Municipal.

Este Extrato foi publicada em data de 30/11/2022, por afixação nos átrios da Câmara Municipal de Vereadores de Monção – MA, em local de fácil acesso ao público, cujo procedimento, encontra amparo na Constituição do Estado do Maranhão e na Lei Orgânica do Município de Monção – MA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

2

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



EDIÇÃO Nº 920 – PÁGINA 2 – ANO IV - MONÇÃO, MA – 8 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTRATOS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO. Processo Administrativo nº 27729/2022. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídicas(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022 em favor das empresas: fornecedor M FRAZAO BARROS, inscrita no CNPJ/MF nº 19.162.257/0001-78, 1ª COLOCADA, nos itens 1 - 3 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 22 - 25 - 27 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 39 - 41 - 44 - 45 - 47 - 49 - 50 - 53 - 54 - 55 - 58 - 60 - 64 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 75 - 77 - 78 - 81 - 82 - 83 - 84 - 86 - 87 - 88 - 92 - 93 - 94 - 95 do certame perfazendo no valor global de R\$ 903.781,68 (novecentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos); fornecedor IMPACTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.672.861/0001-19, 1ª COLOCADA, nos itens 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 13 - 15 - 20 - 21 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 34 - 37 - 40 - 42 - 43 - 46 - 48 - 51 - 52 - 56 - 57 - 59 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 73 - 74 - 76 - 79 - 89 - 90 - 91 do certame perfazendo no valor global de R\$ 678.807,85 (seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos); fornecedor L A MENDONÇA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.595.749/0001-12, 1ª COLOCADA, nos itens 23 - 85 do certame perfazendo no valor global de R\$ 105.193,00 (cento e cinco mil, cento e noventa e três reais); e fornecedor COMERCIAL GOA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 33.614.584/0001-44, 1ª COLOCADA, nos itens 38 - 80 do certame perfazendo no valor global de R\$ 59.093,09 (cinquenta e nove mil, noventa e três reais e nove centavos), conforme condições contidas no Termo de Homologação nos autos do processo. Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Monção - MA, 28 de novembro de 2022. Kedma Oliveira Nussrala – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ADJUDICAÇÃO. Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 038/2022. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídicas(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Monção/MA. Amparo Legal: Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie. De acordo com o art. 17, inciso IX do Decreto nº 10.024/2019, ADJUDICA em favor das empresas: fornecedor M FRAZAO BARROS, inscrita no CNPJ/MF nº 19.162.257/0001-78; fornecedor IMPACTO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.672.861/0001-19; fornecedor L A MENDONÇA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 26.595.749/0001-12; e fornecedor COMERCIAL GOA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 33.614.584/0001-44, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 038/2022, de acordo com o Termo de Adjudicação nos autos do processo. Monção/MA, 23 de novembro de 2022. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Aditivo do Contrato nº 120201/2021, Processo nº 01.02.01/2021/CPL, Dispensa nº 01/2021/CPL. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO, CNPJ: 10.366.128/0001-27. Contratada: E R S Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda - ME, CNPJ: 40.049.912/0001-72. Objeto de aditivo: prorrogação da vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, prazo: de 30/11/2022 a 31/10/2023, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Base legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratante: Luis Alfredo Garcês Anjos – Vereador Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 4º Aditivo do Contrato nº 02/2019, Processo nº 02/2019/CCL, Dispensa nº 02/2019/CCL. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONÇÃO, CNPJ: 10.366.128/0001-27. Contratada: Josivaldo de Jesus Moreno Vieira, CPF: 870.072.313-49. Objeto de aditivo: prorrogação da vigência do contrato por mais 11 (onze) meses, prazo: de 30/11/2022 a 31/10/2023, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Base legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratada: Josivaldo de Jesus Moreno Vieira – Responsável Legal. Contratante: Luis Alfredo Garcês Anjos – Vereador Presidente da Câmara Municipal.



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - DOM
PREFEITURA MUNICIPAL MONÇÃO - MA
PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY S/N - CENTRO - CEP. 85.360-000
e-mail: gabinete@moncao.ma.gov.br
<http://www.moncao.ma.gov.br/>
EDIÇÃO: DOM PMM 920*
2 PÁGINAS - ANO IV

FORMATO DIGITAL
DOWNLOAD DISPONÍVEL
<http://www.moncao.ma.gov.br/transparencia/diario.htm>



MUNICÍPIO DE
MONÇÃO:
06190243000116
MONÇÃO
2022-12-08 20:46:26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E R S SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.049.912/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:47 do dia 11/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2023.

Código de controle da certidão: **E16D.45AF.8871.276E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E R S SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.049.912/0001-72

Certidão n°: 25714845/2022

Expedição: 11/08/2022, às 09:53:20

Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E R S SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.049.912/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

E R S SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

BRUNNO LEONARDO ESTRELA FERNANDES SOUSA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o 005.324.393-50, nacionalidade brasileira, casado em regime de comunhão parcial, empresário, nascido em 13/07/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0001004232982 SESP-MA, residente e domiciliado na cidade de Arari - MA, na Rua Da Trizidela, nº 03, Trizidela, CEP: 65480000.

B L ESTRELA FERNANDES SOUSA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Maranhão, sob NIRE 21102355867 em 08/12/2020, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o número 40.049.912/0001-72, sede na Rua da Trizidela, nº 03, Trizidela, Arari – MA, CEP: 65480000. Resolvem transformar o Empresário Individual em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA (LTDA)**, a qual regerá, doravante, pelo presente Ato Constitutivo, nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Fica transformada o Empresário Individual, já qualificado, em sociedade empresária limitada (LTDA), passando a adotar como nome Empresarial a denominação de **E R S SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sub-rogação de todos direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Admite-se o sócio **ELILCE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 050.727.983-21, nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial, empresário (a), nascida em 17/01/1990, portador da carteira de identidade (RG): nº 0314926820069 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua General Artur Carvalho, SN, Cond. Gran Village Brasil Apt. 302 Bloco 6ª, Turu, São Luís - MA, CEP 65066320, assume direitos e obrigações idênticos aos demais sócios, na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA.

O sócio **BRUNNO LEONARDO ESTRELA FERNANDES SOUSA** cede e transfere 2.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para **ELILCE RODRIGUES DOS SANTOS**, declarando haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), bem como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres.

Parágrafo único. O cedente declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA.

O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
BRUNNO LEONARDO ESTRELA FERNANDES SOUSA	28.000	R\$ 28.000,00	93.3333333
ELILCE RODRIGUES DOS SANTOS	2.000	R\$ 2.000,00	6.6666667
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA.

A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **ELILCE RODRIGUES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Passa a constituir o Capital da Sociedade Empresária Limitada, ora constituída. Para tanto, firma e ato contínuo, o “Ato Constitutivo da sociedade empresária limitada – LTDA”.

ATO CONSTITUTIVO DE LTDA POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

BRUNNO LEONARDO ESTRELA FERNANDES SOUSA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o 005.324.393-50, nacionalidade brasileira, casado em regime de comunhão parcial, empresário, nascido em 13/07/1984, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0001004232982 SESP-MA, residente e domiciliado na cidade de Arari - MA, na Rua Da Trizidela, nº 03, Trizidela, CEP: 65480000.

ELILCE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 050.727.983-21, nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial, empresário (a), nascida em 17/01/1990, portador da carteira de identidade (RG): nº 0314926820069 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua General Artur Carvalho, SN, Cond. Gran Village Brasil Apt. 302 Bloco 6º, Turu, São Luís - MA, CEP 65066320.

Resolvem neste ato, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA (LTDA)** por transformação de empresário individual, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas, a saber.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação de **E R S SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

Sede na Rua da Trizidela, nº 03, Trizidela, Arari – MA, CEP: 65480000, como foro a Comarca desta cidade para ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (documentos para licitação) 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 6920-6/01 - atividades de contabilidade 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (professor autônomo) 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (avaliação de riscos para classificação de empresas) 8219-9/01 – fotocópias).

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade empresária limitada teve o início de suas atividades em 07/12/2020 e o prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
BRUNNO LEONARDO ESTRELA FERNANDES SOUSA	28.000	R\$ 28.000,00	93.3333333
ELILCE RODRIGUES DOS SANTOS	2.000	R\$ 2.000,00	6.6666667
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **ELILCE RODRIGUES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O(a) Administrador(a) declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade empresaria limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pleito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arari - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Arari – MA, 16 de março de 2022.

Brunno Leonardo E. F. Sousa

BRUNNO LEONARDO ESTRELA FERNANDES SOUSA

CPF: 005.324.393-50

Elilce Rodrigues dos Santos Sousa

ELILCE RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 050.727.983-21



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 014518, expedida em 26/02/2018, inscrito no CPF nº 60563724307, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
60563724307	014518	FELIPE ANTONIO DA SILVA LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2022 13:35 SOB N° 21201221443.
PROTOCOLO: 220308802 DE 16/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203305554. CNPJ DA SEDE: 40049912000172.
NIRE: 21201221443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2022.
E R S SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br